

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
(ART. 15 E 16 - LEI COMPLEMENTAR 101/00)

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:

Orgão responsável: Prefeitura Municipal de Contagem

Despesa: Autorização ao Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, no âmbito do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana.

Valor estimado da despesa: R\$ 302.297.361,00 (trezentos e dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e um reais)

Fonte de recurso: 0100 - Tesouro

Natureza da despesa: 32902101 (Juros sobre a Dívida por Contrato - Interna)
46907100 (Principal da Dívida Contratual Resgatado)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM R\$

Contrapartida		Juros e Amortizações	
2018	0,00	2018	0,00
2019	16.072.105,40	2019	9.600.000,00
2020	16.072.105,40	2020	9.600.000,00
2021	16.072.105,40	2021	9.600.000,00
		2022	11.264.052,24
		2023	11.264.052,24
		2024	11.264.052,24
		2025	11.264.052,24
		2026	11.264.052,24
		2027	11.264.052,24
		2028	11.264.052,24
		2029	11.264.052,24
		2030	11.264.052,24
		2031	11.264.052,24
		2032	11.264.052,24
		2033	11.264.052,24
		2034	11.264.052,24
		2035	11.264.052,24
		2036	11.264.052,24
		2037	11.264.052,24
		2038	11.264.052,24
		2039	11.264.052,24
		2040	11.264.052,24
		2041	11.264.052,24

METODOLOGIA

Para apuração e cálculo do respectivo impacto orçamentário-financeiro foi adotada a metodologia do cálculo de juros e amortizações pelo Sistema de Amortização Francês (Tabela Price). Adotou-se a variação da TR de 2017 de 0,5967% aa, tendo em vista que no ano de 2018, até o momento a variação tem sido zero. Para esse contrato de financiamento, o Município de Contagem tem uma carência de 34 meses para amortização da dívida e deverá arcar com contrapartidas monetárias entre os anos 2019-2021, conforme apontado no presente cálculo.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas ora criadas ou aumentadas, resultantes do respectivo projeto de lei, não afetarão as metas de resultados fiscais do Município elencadas em nossa Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 4942, de 16/07/2018, que contempla até o ano de 2021, tendo em vista a carência de 34 meses para a amortização da dívida. Os valores a serem dispendidos como "contrapartida" serão contemplados nos Orçamentos Anuais a partir de 2019 e, para o pagamento dos encargos financeiros, se necessário, serão adotadas medidas compensatórias de suplementações orçamentárias, com a utilização de recursos decorrentes de anulação de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro de exercícios anteriores, visando à manutenção do equilíbrio fiscal.

Contagem, 14 de agosto de 2018.


Marilena Chaves

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

